

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 39/2015 de 5 de Março de 2015

Considerando que, pela Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2012, de 11 de setembro, foi autorizada a cedência, a título definitivo e gratuito, ao Município da Praia da Vitória, de um prédio urbano (casa da escola das Fontinhas), com a área de 231 m², sito à Ladeira da Pena, freguesia das Fontinhas, concelho da Praia da Vitória, que se encontra inscrito na matriz predial no artigo 222, descrito na respetiva Conservatória do Registo Predial sob o número 2.942/20110127 e inscrito a favor da Região Autónoma dos Açores pela AP 638, de 27 de janeiro de 2011;

Considerando que a Câmara Municipal da Praia da Vitória adquiriu em 1990 uma área de 478 m² de terreno contíguo à referida escola, destinado à construção do parque de recreio da mesma;

Considerando, finalmente, que pretende agora aquela Câmara Municipal, fazer a junção dos prédios acima referidos e dar um fim diferente ao novo prédio, tendo em conta a reorganização do sistema de ensino, que leva à desafetação daquele prédio como edifício escolar;

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo n.º 169/2014, de 17 de novembro, replica os termos da Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2012, de 11 de setembro;

Assim, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea e), do n.º 1, do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar, nos termos das alíneas a) e b), do artigo 8.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, a afetação do imóvel cedido a fins diferentes dos que motivaram a cedência, incluindo a respetiva alienação.

2- Revogar a Resolução do Conselho do Governo n.º 169/2014, de 17 de novembro.

3- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 25 de fevereiro de 2015.
- O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.